

MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1484 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

“Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDONÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2016 e orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

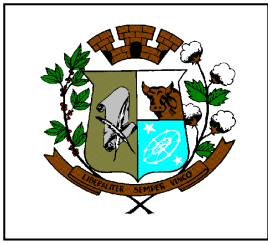
III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V - melhoria da infra-estrutura urbana;

CAPÍTULO II PRIORIDADES E METAS

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 especificadas nos Anexos II e IIA, que integram esta Lei, são compatíveis com os programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2013/2017 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, toda via, em limite à programação das despesas.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2016 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Anexo I - Despesas Obrigatórias;

Anexo II - Prioridades e Indicadores por Programas

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações

Anexo III - Metas Anuais

Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexo V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS;

Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

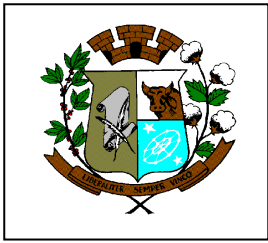
§ Único - Os Anexos III, e IV de que trata o “caput” são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integra esta lei o anexo denominado Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016

Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2016, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2013/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 7º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10 - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, autorizadas em lei municipal específica e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras à conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



II - Transferências financeiras à receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo será realizada até o dia 20 de cada mês, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 13 - A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais; e

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101 de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

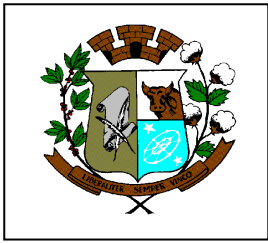
§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17 - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal; e

II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão, no mínimo, a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 18 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

§ Único - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de responsabilidade Fiscal.

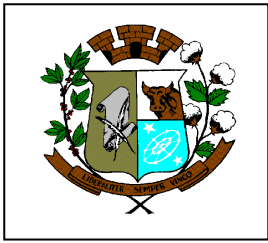
Art. 19 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Art. 20 - Nos moldes do art. 165 § 8º da Constituição Federal e do art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, a lei orçamentária anual conterá autorização aos órgãos integrantes do orçamento de até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução Orçamentária Anual, até o limite de 15% da



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22 - Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, § único, da Lei Complementar federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do 'caput';

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do 'caput'.

§ 2º - A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 - A da Constituição Federal.

Art. 23 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

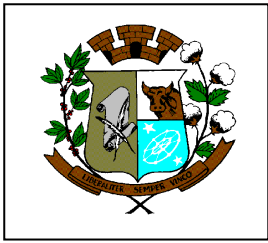
Art. 24 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 25 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VII CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 26 - Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

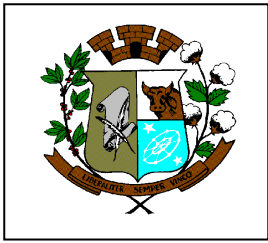
§ 1º - Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

- I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;
- II - estar em condições satisfatória de funcionamento;
- III - ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;
- IV - estar certificada junto ao respectivo conselho fiscal;
- V - aplicar ao menos 80% de sua receita total na atividade afim;
- VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- VII - vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente;

Art. 27 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28 - Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2015, fica autorizada a liquidação das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



§ Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mendonça-SP, 08 de Junho de 2015.

CYOZI AIZAWA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em seguida
Publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo
83 da Lei Orgânica do Município.

OSWALDO GONÇALVES FILHO

-Agente Administrativo-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
4	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS
5	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
6	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
7	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
8	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
9	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
10	VIGILÂNCIASANITÁRIA
11	APLICAÇÃO NO FUNDEB

CYOZI AIZAWA
PREFEITO MUNICIPAL
589.627.358-49

ÊNIA CLÁUDIA F.DA SILVA FONTE
CONTADORA
106.512.448-11

EDILAMAR MARIA SABADIN
CHEFE DO DA TESOURARIA
080.753.728-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2016)

2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

Programa	Descrição				
0000	Encargos Especiais				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
0001	Processo Legislativo				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
0002	Gestão Politico Administrativa				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
0005	Assistência Social Geral				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
População Atendida	%	PERCENTUAL		100	100
0006	Gerenciamento e Execução da Educação Básica				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Alunos Cadastros	%	PERCENTUAL		100	100
0007	Assistência a Educandos				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Alunos Atendidos	%	PERCENTUAL		100	100
0008	Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
0009	Promoção da Saúde Pública Municipal				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
0010	Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Atividades Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
0011	Desenvolvimento da Agricultura				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
0012	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
0999	Reserva de Contingência				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Reserva de Contingência	UN	UN		1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

Programa	Descrição
0001	Processo Legislativo

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL							100	55.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		1002	Equipamentos e Instalações do Legislativo						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CAMARA MUNICIPAL							1	80.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		1054	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CAMARA MUNICIPAL							100	325.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	Vencimento de Vereadores						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

0002	CAMARA MUNICIPAL						100	500.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		2002	Administração da Câmara Municipal					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	CAMARA MUNICIPAL						100	15.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		2300	Publicação de Atos Oficiais					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	CAMARA MUNICIPAL						100	15.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		2302	Cursos, Congressos e Viagens a Serviço da Câmara Municipal					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:								990.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

Programa	Descrição
0002	Gestão Político Administrativa

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	217.000,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO E DEPEND							
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	3.000,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO E DEPEND							
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	2.515.000,00
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		2004	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	66.000,00
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		2300	Publicação de Atos Oficiais					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	23.000,00
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		2301	Publicidade Institucional do Município					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:								2.824.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

Programa	Descrição
0000	Encargos Especiais

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	179.000,00
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		0001	Encargos Gerais do Município						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	7.000,00
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		0001	Encargos Gerais do Município						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								Total Geral do Programa:	186.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

Programa	Descrição
0999	Reserva de Contingência

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Reserva de Contingência	UN	UN	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							1	40.000,00
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		0999	Reserva de Contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

Programa	Descrição
0005	Assistência Social Geral

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
População Atendida	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	138.000,00
	020201	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
		2072	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	855.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2007	Manutenção do Fundo de Assistencia Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	11.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2007	Manutenção do Fundo de Assistencia Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA					100	70.000,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA					
		2006	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					00	A DEFINIR	
						000	A DEFINIR
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA					100	93.000,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA					
		2073	Manutenção do Conselho Tutelar				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					00	A DEFINIR	
						000	A DEFINIR
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:							1.167.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

Programa	Descrição
0007	Assistência a Educandos

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos Atendidos	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	970.000,00
	020501	SERVIÇOS EDUCACIONAIS							
		2008	Manutenção da Merenda Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	15.000,00
	020501	SERVIÇOS EDUCACIONAIS							
		2009	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	60.000,00
	020501	SERVIÇOS EDUCACIONAIS							
		2024	Transporte de Alunos do Ensino Superior						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.045.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

Programa	Descrição
0006	Gerenciamento e Execução da Educação Básica

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos Cadastros	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	2.000,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL							
		1003	Aquisição de Veiculos						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	6.000,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL							
		1004	Construção, Reforma, Ampliação Unidade Escolares						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	795.500,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2009	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	6.000,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2009	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	740.000,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2010	Manutenção do Transporte de Alunos do Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	3.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1004	Construção, Reforma, Ampliação Unidade Escolares						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	768.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		2011	Manutenção do Ensino Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	6.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		2011	Manutenção do Ensino Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	1.100.000,00
	020504	FUNDO DE DES. MANUT. ED. BASICA - FUNDEB							
		2012	Manutenção do FUNDEB 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	560.000,00
	020504	FUNDO DE DES. MANUT. ED. BASICA - FUNDEB							
		2012	Manutenção do FUNDEB 60%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	322.000,00
	020504	FUNDO DE DES. MANUT. ED. BASICA - FUNDEB							
		2022	Outras despesas do FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

4.308.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

Programa	Descrição
0009	Promoção da Saúde Pública Municipal

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	3.000,00
	020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1005	Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	5.000.000,00
	020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2013	Manutenção das ações de saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	19.000,00
	020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2013	Manutenção das ações de saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:

5.022.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

Programa	Descrição
0008	Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	55.000,00
	020700	CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO							
		2014	Manutenção da Biblioteca Municipal						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	541.000,00
	020700	CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO							
		2015	Promoções artísticas e culturais						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	284.000,00
	020700	CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO							
		2016	Promoção do Esporte Amador						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA					100	33.000,00
	020700	CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO					
		2023	Manut. Centro Lazer Prainha B. Mansa				
			27	Desporto e Lazer			
				813	Lazer		
				00	A DEFINIR		
					000	A DEFINIR	
						3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

913.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

Programa	Descrição
0010	Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atividades Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	4.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1006	Construção, reforma, ampliação de Praças e Jardins						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	38.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1007	Recapeamento asfáltico de ruas e avenidas						
			26	Transporte					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	3.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1007	Recapeamento asfáltico de ruas e avenidas						
			26	Transporte					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	8.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		1008	Obras de Infra-estrutura urbana					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	2.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		1271	Abertura de ruas e avenidas					
			26	Transporte				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	220.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		1321	Aquisição de Terrenos para Casas Populares					
			15	Urbanismo				
				482	Habitação Urbana			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	2.744.500,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2017	Manutenção dos Serviços Urbanos diversos					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	6.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2017	Manutenção dos Serviços Urbanos diversos					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	199.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2018	Manutenção da Iluminação Pública					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	541.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2020	Manutenção dos Serviços de Água e esgoto					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	11.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2020	Manutenção dos Serviços de Água e esgoto					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA					100	232.000,00	
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2304	Manut. Coleta de Lixo e Limpeza Pública					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA					100	3.000,00	
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2304	Manut. Coleta de Lixo e Limpeza Pública					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:							4.011.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

Programa	Descrição
0011	Desenvolvimento da Agricultura

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	296.000,00
	020900	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
		2021	Manutenção da Agricultura e abastecimento						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

296.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

Lei: _____, Data: 28/04/2015

2016

Programa	Descrição
0012	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	47.000,00
	021100	MEIO AMBIENTE							
		2303	Manutenção do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 47.000,00

Total Geral da LDO: 20.850.000,00

 CYOZI AIZAWA
 PREFEITO MUNICIPAL
 589.627.358-49

 ÊNIA CLÁUDIA F.DA SILVA FONTE
 CONTADORA
 106.512.448-11

 EDILAMAR MARIA SABADIN
 CHEFE DO DA TESOURARIA
 080.753.728-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

PASSIVOS CONTIGENTES	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	20.850.000,00	19.475.788,37	0,000	21.892.500,00	19.039.015,23	0,000	22.987.125,00	18.548.074,20	0,000
Receitas Primárias (I)	20.750.000,00	19.382.379,32	0,000	21.787.500,00	18.947.701,01	0,000	22.876.875,00	18.459.114,62	0,000
Despesa Total	20.850.000,00	19.475.788,37	0,000	21.892.500,00	19.039.015,23	0,000	22.987.125,00	18.548.074,20	0,000
Despesas Primárias (II)	20.830.000,00	19.457.106,56	0,000	21.871.500,00	19.020.752,39	0,000	22.965.075,00	18.530.282,29	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-80.000,00	-74.727,25	0,000	-84.000,00	-73.051,38	0,000	-88.200,00	-71.167,67	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.000,00	4.670,45	0,000	5.000,00	4.348,30	0,000	5.000,00	4.034,45	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

CYOZI AIZAWA
PREFEITO MUNICIPAL
589.627.358-49

ÊNIA CLÁUDIA F.DA SILVA FONTE
CONTADORA
106.512.448-11

EDILAMAR MARIA SABADIN
CHEFE DO DA TESOUREARIA
080.753.728-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014	% PIB	Metas Realizadas 2014	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	18.000.000,00	0,000	22.013.510,32	0,000	4.013.510,32	22,300
Receitas Primárias (I)	17.847.500,00	0,000	21.695.880,57	0,000	3.848.380,57	21,560
Despesa Total	18.000.000,00	0,000	21.731.513,27	0,000	3.731.513,27	20,730
Despesa Primárias (II)	17.994.000,00	0,000	21.730.338,27	0,000	3.736.338,27	20,760
Resultado Primário (I - II)	-146.500,00	0,000	-34.457,70	0,000	112.042,30	-76,479
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

CYOZI AIZAWA
PREFEITO MUNICIPAL
589.627.358-49

ÊNIA CLÁUDIA F.DA SILVA FONTE
CONTADORA
106.512.448-11

EDILAMAR MARIA SABADIN
CHEFE DO DA TESOURARIA
080.753.728-40

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

CYOZI AIZAWA
PREFEITO MUNICIPAL
589.627.358-49

ÊNIA CLÁUDIA F.DA SILVA FONTE
CONTADORA
106.512.448-11

EDILAMAR MARIA SABADIN
CHEFE DO DA TESOUREARIA
080.753.728-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	17.000.000,00	18.000.000,00	5,880	16.550.000,00	-8,060	20.850.000,00	25,980	21.892.500,00	5,000	22.987.125,00	5,000
Receitas Primárias (I)	16.863.000,00	17.847.500,00	5,840	16.387.500,00	-8,180	20.750.000,00	26,620	21.787.500,00	5,000	22.876.875,00	5,000
Despesa Total	17.000.000,00	18.000.000,00	5,880	16.550.000,00	-8,060	20.850.000,00	25,980	21.892.500,00	5,000	22.987.125,00	5,000
Despesa Primárias (II)	16.935.000,00	17.994.000,00	6,250	16.489.000,00	-8,360	20.830.000,00	26,330	21.871.500,00	5,000	22.965.075,00	5,000
Resultado Primário (I - II)	0,00	-146.500,00	-0,410	-101.500,00	0,180	-80.000,00	0,290	-84.000,00	0,000	-88.200,00	0,000
Resultado Nominal	15.000,00	5.000,00	-66,670	-30.000,00	-700,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	20.000,00	10.000,00	-50,000	8.000,00	-20,000	5.000,00	-37,500	5.000,00	0,000	5.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	19.304.892,42	19.209.600,00	-0,490	16.550.000,00	-13,850	19.475.788,37	17,680	19.039.015,23	-2,240	18.548.074,20	-2,580
Receitas Primárias (I)	19.149.317,70	19.046.852,00	-0,540	16.387.500,00	-13,960	19.382.379,32	18,280	18.947.701,01	-2,240	18.459.114,62	-2,580
Despesa Total	19.304.892,42	19.209.600,00	-0,490	16.550.000,00	-13,850	19.475.788,37	17,680	19.039.015,23	-2,240	18.548.074,20	-2,580
Despesa Primárias (II)	19.231.079,60	19.203.196,80	-0,140	16.489.000,00	-14,130	19.457.106,56	18,000	19.020.752,39	-2,240	18.530.282,29	-2,580
Resultado Primário (I - II)	0,00	-154.557,50	0,000	-101.500,00	0,000	-75.471,70	0,000	-74.408,72	0,000	-73.359,39	0,000
Resultado Nominal	17.033,73	5.336,00	-68,670	-30.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	22.711,64	10.672,00	-53,010	8.000,00	-25,040	4.670,45	-41,620	4.348,30	-6,900	4.034,45	-7,220
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

CYOZI AIZAWA
PREFEITO MUNICIPAL
589.627.358-49

ÊNIA CLÁUDIA F.DA SILVA FONTE
CONTADORA
106.512.448-11

EDILAMAR MARIA SABADIN
CHEFE DO DA TESOURARIA
080.753.728-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2016

Lei: _____, Data: 30/04/2015

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014		2013		2012	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	15.805.400,40	100,000	12.098.556,58	100,000	8.846.659,48	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014		2013		2012	
		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	172.567,00	50.000,00	190.162,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	172.567,00	50.000,00	190.162,00
Alienação de Bens Móveis	172.567,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	50.000,00	190.162,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	172.567,00	50.000,00	190.162,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS	81.675,00	225.131,31	12.149,49
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	81.675,00	225.131,31	12.149,49
Investimentos	81.675,00	225.131,31	12.149,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (II)	81.675,00	225.131,31	12.149,49
	(g) = ((a - d) + h)	(h) = ((b - e) + i)	(i) = (c - f)
SALDO FINANCEIRO(III)	93.773,20	2.881,20	178.012,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2013	2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2014	2013	2012
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
		NÃO HÁ	0,00	0,00	0,00	

CYOZI AIZAWA
PREFEITO MUNICIPAL
589.627.358-49

ÊNIA CLÁUDIA F.DA SILVA FONTE
CONTADORA
106.512.448-11

EDILAMAR MARIA SABADIN
CHEFE DO DA TESOURARIA
080.753.728-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	800.000,00
(-)Transf. Constitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.000.000,00

CYOZI AIZAWA
PREFEITO MUNICIPAL
589.627.358-49

ÊNIA CLÁUDIA F.DA SILVA FONTE
CONTADORA
106.512.448-11

EDILAMAR MARIA SABADIN
CHEFE DO DA TESOURARIA
080.753.728-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2016

Lei: _____, Data: 28/04/2015

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NÃO HÁ	0,00	NÃO HÁ	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

CYOZI AIZAWA
PREFEITO MUNICIPAL
589.627.358-49

ÊNIA CLÁUDIA F.DA SILVA FONTE
CONTADORA
106.512.448-11

EDILAMAR MARIA SABADIN
CHEFE DO DA TESOURARIA
080.753.728-40